REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 185/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 018/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE USO ONEROSA PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO ATIVO. INTEGRAM O OBJETO DA CONCESSÃO A ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL DO TERMINAL, A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES, A EXECUÇÃO DOS INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, A EXPLORAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS E ACESSÓRIAS, A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E OPERACIONAL E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.513.554,20 (TRINTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DAS 09:30H DO DIA 25/11/2026 ATÉ AS 09:30H DO DIA 11/12/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 11/12/2026 ÀS 09:31H

SISTEMA ELETRÔNICO: BBMNET (HTTPS://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR/)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE AS TARIFAS TETO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

PNCP: (www.gov.br/pncp)

BBMNET (https://www.novobbmnet.com.br/)

PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE: (https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/)

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO N° 185/2026

CONCORRÊNCIA Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.987/1995, da legislação municipal aplicável e das disposições deste Edital, destinada à seleção da proposta mais vantajosa para a concessão de uso onerosa do Terminal Rodoviário Municipal, compreendendo investimentos, operação, manutenção, modernização e exploração econômica do ativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A concessão abrangerá todas as áreas operacionais, administrativas, comerciais e de apoio integrantes do complexo rodoviário.

1.2. A concessão será executada por conta e risco da Concessionária.

1.3. Integram o presente EDITAL:

1.3.1. TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2. APÊNDICE A – Minuta de Contrato de Concessão, com os seguintes ANEXOS:

1.3.2.1. ANEXO 1 – PROGRAMA DE INVESTIMENTO, OPERAÇÃO E SERVIÇOS (PIO);

1.3.2.2. ANEXO 2 – CERTIFICADORA;

1.3.2.3. ANEXO 3 – PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO;

1.3.2.4. ANEXO 4 – INDICADORES DE DESEMPENHO E FATOR DE DESEMPENHO;

1.3.3. APÊNDICE B – Modelo de Proposta Econômica.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a concessão comum de serviço público, precedida da execução de obra pública, compreendendo a realização dos investimentos obrigatórios, a operação, manutenção, conservação, modernização, administração e exploração econômica do ativo.

2.2. Integram o objeto da concessão a administração integral do terminal, a operação e manutenção das instalações, a execução dos investimentos obrigatórios, a exploração das receitas operacionais e acessórias, a modernização tecnológica e operacional e o atendimento aos usuários.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

3.1. O Terminal Rodoviário constitui ativo estratégico de mobilidade urbana e regional.

3.2. São objetivos da concessão: promover a requalificação do ativo, elevar a qualidade dos serviços prestados, garantir investimentos contínuos, ampliar a eficiência operacional, fortalecer a sustentabilidade econômico-financeira do equipamento e promover sua valorização urbanística.

3.3. O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

4. DA LICITAÇÃO

4.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1.1. Esta licitação será julgada pelo critério de maior desconto percentual, linear e único, sobre as TARIFAS TETO de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) para o serviço intermunicipal e de R$ 5,00 (cinco reais) para o serviço interestadual, por passageiro embarcado, data-base dezembro de 2025, equivalente ao menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, nos termos do art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS, sendo a disputa processada em lote único, composto pelas tarifas intermunicipal e interestadual.

4.1.2. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o maior desconto e atender às exigências de habilitação.

4.1.3. O desconto ofertado será único e aplicado igualmente às tarifas intermunicipal e interestadual, devendo a proposta ser ajustada pela licitante vencedora após a etapa de lances, na forma do item 17.7.

4.1.4. Em caso de empate, a classificação far-se-á por meio da aplicação das regras indicadas no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado do contrato é de R$ 35.513.554,20 (trinta e cinco milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), na data-base de dezembro de 2025, correspondente à receita bruta estimada da concessão ao longo de seu prazo, na TARIFA TETO.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste CONTRATO será de 20 (vinte) anos, contados da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Os licitantes poderão, de forma facultativa, vistoriar o local onde será desenvolvida a concessão, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à demonstração de sua qualificação técnica e da preparação de sua proposta econômica.

7.2. A ausência da visita não eximirá a responsabilidade pelo conhecimento das condições locais, não podendo a licitante, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, isoladamente ou reunidas em consórcio.

8.2. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas, suspensas de contratar com o Poder Público, em processo de falência ou que possuam conflito de interesses com a Administração.

8.3. O poder concedente manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da licitação.

8.4. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município de Conselheiro Lafaiete isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da licitação.

8.5. Poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação todos os participantes do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2026, inclusive os autores ou responsáveis econômicos pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, independente de respectivos estudos haverem sido selecionados, rejeitados ou eventualmente não apresentados.

8.6. Os consórcios deverão indicar empresa líder e observar as exigências deste Edital.

9. DOS CONSÓRCIOS

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues por cada uma das consorciadas, sendo observadas as regras deste item.

9.2. Para comprovação da qualificação econômico-financeira do CONSÓRCIO, o patrimônio líquido mínimo será de R$ 3.906.490,96 (três milhões, novecentos e seis mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos), correspondente ao valor exigido da licitante individual acrescido de 10% (dez por cento), nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitido o somatório dos patrimônios líquidos das consorciadas (art. 15, inciso III), ressalvada a hipótese do art. 15, § 2º, da mesma Lei.

9.3. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

9.3.1. A denominação do consórcio;

9.3.2. Os objetivos do consórcio, restritos à participação na licitação;

9.3.3. A indicação da porcentagem de participação das consorciadas no consórcio;

9.3.4. A indicação da empresa líder do consórcio;

9.3.5. A outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à licitação, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;

9.3.6. Declaração expressa de todos os participantes do consórcio, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do inciso v, do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, no tocante ao objeto desta licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas;

9.3.7. A responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; e

9.3.8. Compromisso de que, caso venha a ser vencedor da licitação, promoverá, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro de sociedade de propósito específico, em conformidade com as exigências formuladas no edital para essa especificidade.

10. DOS ESCLARECIMENTOS ACERCA DO EDITAL

10.1. Até três dias úteis antes da abertura do certame, os licitantes poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao Agente de Contratação, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico: licita.lafaiete@gmail.com ou através da plataforma bbmnet.com.br, contendo o arquivo com as questões formuladas.

10.2. O Agente responderá todos os pedidos de esclarecimento solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para a entrega das propostas e disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as licitantes, sem identificação da fonte do questionamento, no sítio eletrônico conselheirolafaiete.mg.gov.br e também na plataforma bbmnet.com.br.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do edital para todos os efeitos de direito.

10.4. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da licitação, não restando direito às licitantes para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital, devendo protocolizar a impugnação por meio do endereço eletrônico licita.lafaiete@gmail.com ou através da plataforma bbmnet.com.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data estipulada para entrega da proposta, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser respondida em até 3 (três) dias úteis.

11.2. A impugnação deverá ser instruída:

11.2.1. Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou,

11.2.2. Com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

11.3. A apresentação de impugnação não impedirá a participação na licitação.

11.4. As respostas a impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal bem como na plataforma bbmnet.com.br.

12. REGRAS COMUNS AOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega da proposta, o Agente de Contratação, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao edital e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o edital.

12.2. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a forma de apresentação dos documentos de habilitação, bem como, a formulação da proposta econômica.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Esta licitação será processada e julgada por um agente de contratação, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

13.2. A fase de habilitação consistirá na análise dos documentos de habilitação do licitante.

13.3. Somente será feito a conferência da documentação de habilitação do licitante vencedor da etapa de lances.

13.4. Na fase de julgamento das propostas, serão avaliadas as propostas econômicas apresentadas pelos licitantes em conformidade com as exigências deste edital.

13.4.1. Os licitantes deverão formular suas propostas econômicas com base nos critérios definidos neste edital e em seus anexos.

13.5. A intimação e a divulgação dos atos desta licitação serão feitas na plataforma bbmnet.com.br, por publicação no diário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete e no sítio eletrônico da Prefeitura.

13.6. Os licitantes devem examinar todas as disposições deste edital e seus anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

13.7. Após a entrega da proposta, não caberá ao licitante desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

13.8. A sessão ocorrerá na plataforma bbmnet.com.br, ficando o interessado em participar responsável por seu cadastro neste sistema.

14. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA ECONÔMICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A garantia da proposta, a proposta econômica e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, na data prevista, conforme segue:

14.1.1. A proposta econômica deverá ser apresentada até a data prevista exclusivamente na plataforma bbmnet.com.br.

14.1.2. Todos os documentos apresentados na presente licitação deverão ser entregues em língua portuguesa;

14.1.3. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil;

14.1.4. São dispensados do reconhecimento pela Representação Consular brasileira do país de origem, documentos estrangeiros que se enquadrem nas previsões da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148/2015 e promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016; e

14.1.5. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.

14.2. Os documentos equivalentes apresentados por pessoas jurídicas estrangeiras deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo ao licitante indicar a que item e a que exigência do edital o documento corresponde.

14.2.1. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada por seu representante de órgão público oficial do país de origem, informando circunstanciadamente tal situação e pontuando expressamente quais os documentos de habilitação, dentre os exigidos pelo edital, para os quais inexiste equivalência no país de origem, além de declaração firmada por seu representante, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste edital não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada ao poder concedente, em qualquer caso, a promoção de diligências na forma prevista neste edital.

14.3. A garantia da proposta, a proposta econômica e os documentos de habilitação exigidos nesta licitação deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma BBMNET, sendo que a proposta econômica e a garantia de proposta deverão ser apresentadas por todos os participantes e os documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor da etapa de lances.

14.4. O prazo para envio dos documentos de habilitação será de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado se assim for solicitado pelo representante legal.

14.5. Quando da apresentação da garantia da proposta, da proposta econômica e dos documentos de habilitação, as licitantes expressam pleno conhecimento de que:

14.5.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

14.5.2. Autorizam o Agente de Contratação a proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente; e,

14.5.3. Conhecem as condições e as características dos serviços.

14.6. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da garantia da proposta, da proposta econômica e dos documentos de habilitação modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

14.7. Além das prerrogativas que decorram da sua função, o Agente poderá:

14.7.1. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;

14.7.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, podendo se valer do apoio de equipe técnica;

14.7.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

14.7.4. Suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as licitantes para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município e no chat da plataforma BBMNET.

15. DO CREDENCIAMENTO

15.1. Os licitantes interessados deverão se credenciar na plataforma bbmnet.com.br, ficando responsáveis pelo envio de documentação e o pagamento de taxas, se houver, diretamente à plataforma, não tendo a Prefeitura gerencia nessa fase

16. GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. A garantia da proposta deverá ser juntada dentro do sistema da plataforma bbmnet.com.br, na parte correspondente deste processo licitatório.

16.2. A Garantia de proposta, no valor mínimo de R$ 355.135,54 (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O volume da Garantia da Proposta deverá conter, conforme o caso:

16.3.1. O instrumento da fiança bancária;

16.3.2. A apólice do seguro-garantia; ou

16.3.3. Declaração de que prestou garantia nas modalidades pecuniária ou em títulos públicos federais, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.4. A garantia da proposta deverá ter vigência de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega das propostas, devendo ter prorrogado o seu prazo de validade pelo mesmo prazo, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias licitantes, caso expire antes da data da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação na presente concorrência, se assim solicitado pelo Agente e manifestado interesse da licitante em permanecer no certame licitatório.

16.4.1. No caso de renovação, a garantia da proposta será reajustada pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, pelo período compreendido entre o mês anterior da data de entrega da proposta e o mês anterior à renovação da garantia da proposta.

16.4.2. A manutenção das condições de qualificação da licitante é condicionada à regular renovação da respectiva garantia da proposta, nos termos previstos no item 16.4.

16.5. As licitantes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da Garantia da Proposta:

16.5.1. Se a licitante for consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer uma das consorciadas, em nome do consórcio ou, alternativamente, na proporção da participação de cada consorciada no consórcio, desde que o somatório das participações atinja o valor total da garantia da proposta.

16.5.2. No caso de oferecimento, em garantia, de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, a licitante deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao poder concedente, datado e assinado por instituição financeira custodiante da caução ou dos títulos dados em garantia e da qual conste que:

16.5.2.1. O valor pecuniário ou os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do poder concedente como garantia da proposta da licitante relativa ao edital; e

16.5.2.2. O poder concedente poderá executar a caução nas condições previstas neste edital.

16.6. As licitantes que não apresentarem a garantia da proposta nas condições estabelecidas neste edital estarão impedidas de participar da Licitação.

16.7. Encerrada a licitação, as garantias das propostas de cada licitante serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

16.7.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora da Licitação, inclusive nos casos de desclassificação por fato superveniente, dará causa à execução da Garantia da Proposta, mediante notificação, pelo poder concedente, à licitante inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital ou na legislação aplicável.

16.7.2. A Garantia da Proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas licitantes ao poder concedente durante a licitação e até a data da assinatura do contrato.

17. PROPOSTA ECONÔMICA

17.1. Caberá a cada licitante realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos, atualizações e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua proposta econômica.

17.2. Inicialmente, a proposta econômica será informada na plataforma BBMNET em percentual de desconto, com duas casas decimais, único para o lote composto pelas tarifas intermunicipal e interestadual.

17.3. A proposta econômica, apresentada pelo licitante vencedor, será apresentada digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do APÊNDICE B, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da licitante ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

17.4. Na formulação de sua proposta econômica, a licitante deverá considerar:

17.4.1. Todos os investimentos, tributos, verbas de fiscalização, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da concessão;

17.4.2. Os riscos a serem assumidos pela concessionária em virtude da exploração da concessão;

17.4.3. A descrição da estrutura dos financiamentos que o licitante pretende utilizar para a execução os investimentos ressalvados a faculdade de alteração desta estrutura no curso do contrato;

17.4.4. A reversibilidade dos bens de patrimônio da concessionária, observadas as condições fixadas no contrato;

17.4.5. As premissas operacionais apresentadas no contrato e seus anexos.

17.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

17.6. O prazo de validade das propostas econômicas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da data designada para entrega da proposta.

17.7. A proposta final e ajustada deverá ser inserida no sistema no prazo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado se assim for solicitado pelo representante legal.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser protocolados, via plataforma bbmnet.com.br.

18.2. As licitantes estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no presente edital.

18.3. As certidões exigidas para habilitação das licitantes emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 3 (três) meses, contados da data de sua emissão.

18.4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítio eletrônico oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

18.4.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante poderá ser inabilitado.

18.5. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na licitação.

18.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

18.7. Os documentos a serem aprestados estão previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

19.1. No dia da abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

19.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

19.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, sendo o a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

19.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

19.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

19.7. O critério de julgamento será o maior desconto percentual sobre as TARIFAS TETO, nos termos do item 4.1.1.

19.8. Será adotado o modo de disputada “aberto” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

19.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

19.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

19.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

19.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

19.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

19.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19.15. Havendo empate entre os participantes, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei Federal 14.133/2021.

19.16. Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em Ata assinada pelo Agente de Contratação.

20. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Encerrada a etapa de disputa, o Agente verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

20.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

20.3. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

21. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

21.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelos licitantes, referentes à garantia da proposta, à proposta econômica ou aos documentos de habilitação, poderão ser relevados ou sanados, a juízo do Agente de Contratação, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

21.1.1. Considera-se como falha ou defeito formal aquele que (I) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (II) permita aferir, com a devida segurança ou mediante diligência, a informação constante do documento.

21.2. O Agente poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema bbmnet.com.br.

22.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente.

22.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

22.7. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

22.8. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, na plataforma de disputa da licitação e também no Diário Oficial do Município.

23. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. Será adjudicado ao licitante habilitado classificado em primeiro lugar pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

23.2. Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse do licitante vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do contrato, o poder concedente poderá adjudicar o objeto ao licitante detentor da proposta classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

23.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais licitantes classificados e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

23.2.2. Proclamado o resultado final da licitação, o objeto será adjudicado ao licitante nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Adjudicado o objeto da licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a licitante declarada vencedora celebre o contrato, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da garantia de proposta e da aplicação do § 5º, do art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/21.

24.1.1. Prestação da garantia de execução, nos termos deste Edital;

24.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

24.3. É facultado ao poder concedente, quando o licitante vencedor não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

24.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIO

25.1. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá constituir uma SPE, nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto a exploração do objeto da concessão.

25.2. Para a assinatura do contrato, em caso de consórcio, a licitante vencedora deverá constituir uma SPE observada a composição percentual apresentada no compromisso de constituição de consórcio apresentado na licitação.

25.3. A concessionária será uma SPE, nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto a exploração do objeto da concessão.

25.4. O capital social mínimo da concessionária será de R$ 3.551.355,42 (três milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

25.5. A integralização do capital social da SPE se dará na etapa preliminar prevista no contrato.

25.6. O estatuto social da concessionária, ou documento equivalente, deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do poder concedente.

25.7. O exercício social da concessionária e o exercício financeiro do contrato coincidirão com o ano civil.

25.8. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no brasil, baseadas na legislação societária brasileira (lei federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da comissão de valores mobiliários – CVM e das normas contábeis emitidas pelo conselho federal de contabilidade – CFC.

25.9. A concessionária estará vinculada, durante todo o prazo da concessão, ao disposto no contrato, no edital, na documentação por ela apresentada, em especial a proposta econômica, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual, distrital e federal.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela concessionária quando da assinatura do contrato, a concessionária deverá apresentar ao poder concedente o comprovante de que prestou a garantia de execução do contrato, referentemente às obrigações contratuais, no valor de R$ 3.551.355,42 (três milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, desde a data da assinatura do contrato até o 6º ano do prazo da concessão ou da emissão do termo de aceite das obras, e correspondente a 5% do valor do contrato no resto do período da concessão sendo facultado à concessionária optar por uma seguintes modalidades de garantia:

26.1.1. Quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (Real) ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional.

26.1.2. Quando representada por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômico, acompanhados de comprovante de sua validade atual, liquidez e valor.

26.1.3. Quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e as apólices deverão estar acompanhadas da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação.

26.1.4. Quando na modalidade de fiança bancária, deverá ter sido emitida por instituição bancária ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

26.2. A garantia deverá ser prestada em Real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na Cláusula de Reajuste da minuta do contrato de concessão.

26.3. A concessionária e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão no intuito de obter financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das obrigações da concessionária assumidas no contrato, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos serviços.

26.4. Para os fins deste subitem entende-se por:

26.4.1. Direitos emergentes da concessão: todos os direitos adquiridos pela concessionária em função da assinatura do contrato, incluindo, mas não se limitando, à tarifa e a créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela concessionária (tais como créditos decorrentes de receitas acessórias ou complementares) e as ações representativas do capital social da concessionária;

26.4.2. Financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior.

26.5. Não estão incluídos no conceito de financiamentos para os fins do item anterior deste edital os empréstimos feitos à concessionária pelos acionistas da sociedade ou por qualquer empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer de seus acionistas.

26.6. A garantia de execução será prestada de acordo com as regras previstas no contrato.

26.7. A garantia de execução do contrato não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida ou a sua exequibilidade.

26.8. Todas as despesas decorrentes da prestação da garantia de execução do contrato correrão por conta da licitante, da concessionária ou de seus acionistas, conforme o caso.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo poder concedente permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do poder concedente.

27.2. Constitui ilícito administrativo sujeito à sanção específica, além das regras previstas neste edital e na legislação aplicável:

27.2.1. Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

27.2.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

27.2.3. Afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

27.2.4. Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

27.2.5. Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou

27.2.6. Utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente licitação.

27.3. À licitante que incorrer nas faltas previstas neste edital, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

27.3.1. Advertência;

27.3.2. Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da garantia de proposta oferecida;

27.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração; e

27.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o poder concedente.

27.4. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

28. DOS BENS REVERSÍVEIS

28.1. Integram o patrimônio reversível todos os bens vinculados à prestação dos serviços concedidos.

28.2. Os bens reversíveis deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança.

28.3. A Concessionária deverá manter inventário atualizado dos bens reversíveis durante toda a vigência contratual.

28.4. Ao término da concessão, os bens serão transferidos ao Poder Concedente livres de ônus, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

29. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

29.1. A vencedora deverá constituir Sociedade de Propósito Específico – SPE.

29.2. A SPE deverá possuir objeto social exclusivo compatível com a execução da concessão.

29.3. A SPE responderá integralmente pelas obrigações assumidas perante o Poder Concedente.

30. DOS INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS

30.1. A Concessionária deverá executar programa obrigatório de investimentos.

30.2. Os investimentos compreenderão, no mínimo, reforma integral dos sanitários, adequação à acessibilidade, modernização elétrica, revitalização arquitetônica, modernização dos sistemas de segurança, implantação de sistemas digitais de informação aos usuários e requalificação das áreas comerciais.

31. DAS RECEITAS DA CONCESSÃO

31.1. Constituem receitas da Concessionária as receitas de tarifa de embarque, exploração comercial, publicidade, estacionamento, guarda-volumes, locação de espaços e demais receitas acessórias autorizadas.

31.2. A exploração comercial deverá observar os usos permitidos.

31.3. A Concessionária poderá desenvolver projetos de incremento de receitas.

31.4. O Poder Concedente poderá autorizar novas fontes de receita acessória.

31.5. É facultada à Concessionária a exploração comercial dos sanitários como receita acessória, nos termos da subcláusula 11.14.9 do CONTRATO.

32. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

32.1. A Concessionária estará sujeita ao monitoramento permanente de desempenho.

32.2. Os indicadores serão utilizados para aferição da qualidade dos serviços.

32.3. Constituem indicadores mínimos: disponibilidade operacional, disponibilidade dos sanitários, disponibilidade dos sistemas elétricos, qualidade da limpeza, qualidade da manutenção, índice de satisfação dos usuários e taxa de ocupação das áreas comerciais, detalhados no ANEXO 4 do CONTRATO.

32.4. Os indicadores serão apurados mensalmente e consolidados no FATOR DE DESEMPENHO, na forma do ANEXO 4 do CONTRATO.

32.5. O não atingimento dos indicadores ensejará as consequências previstas no ANEXO 4 do CONTRATO.

33. DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

33.1. A Concessionária deverá implementar sistema permanente de pesquisa de satisfação.

33.2. As pesquisas deverão observar a metodologia previamente aprovada.

33.3. Os resultados integrarão o sistema de avaliação da concessão.

33.4. A metodologia deverá permitir avaliação de limpeza, segurança, conforto, acessibilidade, atendimento e qualidade geral.

34. DA CERTIFICADORA INDEPENDENTE

34.1. A Concessionária deverá contratar e remunerar a Certificadora Independente, observados os procedimentos de seleção, os requisitos de independência, a prévia aprovação do Poder Concedente e as demais condições estabelecidas no Contrato e em seus anexos.

35. DA FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA CONTRATUAL

35.1. A execução da concessão será fiscalizada pelo Poder Concedente.

35.2. Será designado Gestor do Contrato.

35.3. A fiscalização poderá requisitar documentos e informações.

35.4. A Concessionária deverá manter sistema de gestão capaz de disponibilizar informações atualizadas.

35.5. O Poder Concedente poderá instituir Comitê de Acompanhamento da Concessão.

36. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO

36.1. A Concessionária terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato durante todo o prazo da concessão, observadas as disposições deste Edital, do Contrato e da legislação aplicável.

36.2. Considera-se equilíbrio econômico-financeiro a relação originalmente pactuada entre encargos assumidos pela Concessionária, receitas projetadas, investimentos obrigatórios e riscos alocados às partes.

36.3. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser revisto nas seguintes hipóteses:

36.3.1. Alteração unilateral do Contrato promovida pelo Poder Concedente;

36.3.2. Criação, alteração ou extinção de tributos que impactem diretamente a execução contratual;

36.3.3. Ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

36.3.4. Caso fortuito ou força maior;

36.3.5. Fato do príncipe;

36.3.6. Fato da administração;

36.3.7. Alterações legislativas ou regulatórias que afetem substancialmente a concessão.

36.4. O pedido de recomposição deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado de estudos técnicos e econômico-financeiros que demonstrem o impacto ocorrido.

36.5. A recomposição poderá ocorrer mediante:

36.5.1. Revisão das tarifas autorizadas;

36.5.2. Revisão das obrigações de investimento;

36.5.3. Ampliação ou redução do prazo contratual;

36.5.4. Compensação financeira;

36.5.5. Combinação dos mecanismos anteriores.

37. DA MATRIZ DE RISCOS

37.1. Os riscos da concessão são os alocados na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do CONTRATO, segundo os princípios da eficiência, da capacidade de gerenciamento e da economicidade.

38. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

38.1. A vencedora deverá apresentar garantia de execução contratual previamente à assinatura do Contrato.

38.2. O valor da garantia corresponderá aos percentuais definidos no item 26.1, incidentes sobre o VALOR DO CONTRATO.

38.3. Serão aceitas as seguintes modalidades:

38.3.1. Caução em dinheiro;

38.3.2. Seguro-garantia;

38.3.3. Fiança bancária.

38.4. A garantia deverá permanecer vigente durante todo o período contratual ou ser renovada sucessivamente, conforme exigido pelo Poder Concedente.

39. DO FORO

39.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao contrato será resolvida no foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, que as partes elegem como o único competente para tanto, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40. COMUNICAÇÕES

40.1. As comunicações dos atos mencionados neste edital, no que se refere, especialmente, ao procedimento da licitação, serão feitas pelo Agente de Contratação, mediante publicação na Imprensa Oficial e disponibilização no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

41. DA CONTAGEM DE PRAZOS

41.1. Na contagem dos prazos a que alude este edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

41.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no poder concedente.

41.3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.4. A participação na presente licitação implica aceitação integral das condições previstas neste Edital.

41.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Concedente, observada a legislação aplicável.

41.6. Os termos dispostos neste edital, bem como as cláusulas e condições do contrato e as constantes dos demais anexos, complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no edital.

Conselheiro Lafaiete, 24 de novembro de 2026.

Matheus Gonçalves Godoy Granha Borba
Secretário Municipal de Administração

APÊNDICE B – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

(em papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

Concorrência Eletrônica nº 018/2026 – Processo Licitatório nº 185/2026

Objeto: concessão comum de serviço público, precedida da execução de obra pública, do Terminal Rodoviário Municipal de Conselheiro Lafaiete.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Campo	Informação
Razão social	
CNPJ	
Endereço completo	
Representante legal (nome, CPF e cargo)	
Telefone e e-mail	
Consórcio (se for o caso): consorciadas e percentuais de participação	

2. PROPOSTA

2.1. A licitante oferta DESCONTO OFERTADO de ____% (_____ por cento), com duas casas decimais, único e aplicado igualmente às TARIFAS TETO, resultando nas seguintes TARIFAS DE EMBARQUE, data-base dezembro de 2025, calculadas pela fórmula TE = TT × (1 − D):

Serviço	TARIFA TETO (R$)	DESCONTO OFERTADO (%)	TARIFA DE EMBARQUE (R$)
Intermunicipal	3,94		
Interestadual	5,00		

3. DECLARAÇÕES

3.1. A licitante declara que:

a) a presente proposta tem validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação;

b) considerou na formulação da proposta todos os investimentos, tributos, custos, despesas e riscos da CONCESSÃO, a reversibilidade dos bens e as premissas do CONTRATO e de seus ANEXOS, nos termos do item 17.4 do EDITAL;

c) conhece e aceita integralmente as condições do EDITAL, do TERMO DE REFERÊNCIA, do CONTRATO e de seus ANEXOS, bem como as respostas aos pedidos de esclarecimento;

d) caso o DESCONTO OFERTADO seja superior a 50% (cinquenta por cento), apresenta, anexo a esta proposta, plano de negócios que demonstra a exequibilidade da proposta (item 5.4 do TERMO DE REFERÊNCIA).

Local e data: _____

_____

Nome, cargo e assinatura do representante legal